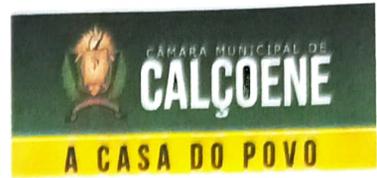




ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
GABINETE DO VER. HUGO BARATA-PRD



PROJETO DE EMENDA Nº 001/2025-CMC

DE 18 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 6º
DA LEI Nº 164/2008-PMC, AUMENTANDO O
NÚMERO DE CONCESSÕES DE PLACAS DE
TÁXIS DO MUNICÍPIO DE CALÇOENE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALÇOENE: FAÇO SABER QUE A
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º. Fica alterado o art. 6º da Lei nº 164/2008 que trata do número de concessões de placas de táxis do município de Calçoene, passando a vigorar da seguinte forma:

(...)

“**Art.6º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir no máximo 50 (cinquenta) placas de táxis por meio de Decreto em caráter definitivo, número este que havendo necessidade popular só poderá ser alterado mediante autorização do Poder Legislativo.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE EM 17/03/2025.

Vereador Hugo Barata
PRD



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CALÇOENE
CNPJ (MF) Nº 23.088.800/0001-01
GABINETE DO VER. HUGO BARATA-PRD



JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

O vereador justifica o projeto, com o objetivo de suprir o aumento da demanda de usuários de transportes veicular do tipo táxi, em decorrência do aumento da população local combinado com o baixo número de concessionários atualmente (20). Quando da criação da Lei 164/2008, a população do município de Calçoene era de aproximadamente 9.000 (nove mil) habitantes segundo estimativas do IBGE à época, passados 17 (dezessete) anos, hoje a população local é de aproximadamente 10.525 (dez mil quinhentos e vinte e cinco) habitantes segundo o mesmo IBGE.

Ressalta-se ainda tal necessidade do aumento da oferta de placas, em virtude de que o município de Calçoene em breve terá um aumento muito mais considerável de sua população em decorrência do iminente início da extração de petróleo em sua costa, o que atrairá trabalhadores com suas famílias para aqui se estabelecerem, necessitando com isso do aumento dos serviços públicos e privados em nosso município.

De igual sorte, o presente projeto não resultará em qualquer tipo de ônus para os cofres municipais, pelo contrário, acarretará no aumento da arrecadação fiscal principalmente em relação ao ISS (Imposto Sobre Serviços).

Ver. Hugo Barata
PRD